



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



CONTRATO Nº 20250089
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02101005/25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250089, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA/PA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PEG PAG LTDA.

O Município de **NOVA TIMBOTEUA/PA**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.790.338/0001-00 neste ato representado pelo Sr.(a) **ADENILSON NITO DA SILVA PEREIRA** Secretário Municipal de Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº004/2025/GP/PMNT, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PEG PAG LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.470.529/0001-20, sediado(a) na AVENIDA MAGALHAES BARATA, Nº 138, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá-PA, CEP 68660-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a).JANILSON MOREIRA LACERDA, portador do(a) CPF 831.180.712-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **02101005/25** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 043/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PMNT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 NA CONDIÇÃO "CARONA", GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
151991	Amaciante de roupa aspecto físicolíquido viscoso, com posição tensoativo, coadjuvante aspecto físicolíquido viscoso, composição tensoativo, coadjuvante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel, água, base neutra, embalagem plástica com 2l	UNIDADE	119,00	26,000	3.094,00
151992	Balde (10l) material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 l, cor preto, pegador embutido.	UNIDADE	67,00	20,300	1.360,10
151993	Desinfetante 5l líquido concentrado a base de pinho, para uso geral, ação bacteri	UNIDADE	221,00	31,870	7.043,27
	5l líquido concentrado a base de pinho, para uso				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



	geral,ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: frascos plásticos de 5 litros,contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade			
151994	Escova tipo de lavar roupa oval multiuso, material c orpo plástico resistente,mat	92,00	6,500	598,00
	tipo de lavar roupa oval multiuso, material corpo plástico resistente,material cerdas sintético, cor cerdas suporte plástico,25 mm de altura.			
151995	Pá coletora de lixo material coletor em plástico res istente, material cabo de pl	35,00	11,600	406,00
	coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento cabo 16 cm, comprimento 14 cm, largura 20 cm			
151996	rodo pequeno, material cabo alumínio, material supor te metal reforçado, comprime	117,00	17,850	2.088,45
	rodo pequeno, material cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 30 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho pequeno.			
151997	Rodo grande, material cabo alumínio, material suport e metal reforçado, comprimen	32,00	23,300	745,60
	cabo alumínio, material suporte metal reforçado, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades, tamanho grande.			
151998	Soda cáustica aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20	163,00	16,200	2.640,60
	Soda cáustica aspecto físico líquido incolor, pureza 48 a 50 per, densidade a 20, Celsius 1,5050 a 1,5250 g/cm3, aplicação produtos químicos, frasco com 400 g pequeno			
151999	Desinfetante Catergoria basica restrita ao uso puro, principio ativo clorato alq	130,00	106,000	13.780,00
	Desinfetante Catergoria basica restrita ao uso puro, principio ativo clorato alquil benzil amonio, composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substância químicas permitidas, composição aromatica lavanda, acondicionada em recipiente plástica caixa com 12 unidades, embalagem de 1l			
152000	Vassoura de peloVassoura de pelo: sintetico de nylon , cabo de nadeira, medida da	87,00	19,800	1.722,60
	Vassoura de peloVassoura de pelo: sintetico de nylon, cabo de nadeira, medida da base entre 24 a 27 cmçom base de madeira pintada, contendo rosca para cabo.			
152001	LIMPA ALUMINIO 500ML LIMPA ALUMINIO 500ML -COMPOSICA O BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO	1.618,00	5,000	8.090,00
	LIMPA ALUMINIO 500ML LIMPA ALUMINIO 500ML -COMPOSICAO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE,ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO TIPO LIQUIDO COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO,ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML			
152002	COPO DESCARTAVEL DE 200ML CAIXA C/25 PACOTES 100 UNI DADES	80,00	202,750	16.220,00
	COPO DESCARTAVEL DE 200ML CAIXA C/25 PACOTES 100 UNIDADES			
152003	Faca descartável para refeição Caixa com 10 pacote c om 100 unidades	7,00	150,000	1.050,00
	Faca descartável para refeição Caixa com 10 pacote com 100 unidades			
152004	Garfo descartável para refeição Caixa com 20 pacotes , com 50 unidades cada pacot	10,00	105,400	1.054,00
	Garfo descartável para refeição Caixa com 20 pacotes, com 50 unidades cada pacote			
152005	PALITO DE DENTE Palito roliço de madeira, caixa com 100 unidades.	165,00	1,790	295,35
	PALITO DE DENTE Palito roliço de madeira, caixa com 100 unidades.			
152006	PAPEL TOALHA 21,0X 20,0 PACOTE Contem 2 rolos com 60 toalhas de 21,0 cm x 20,0 c	635,00	7,660	4.864,10
	PAPEL TOALHA 21,0X 20,0 PACOTE Contem 2 rolos com 60 toalhas de 21,0 cm x 20,0 cm cada, composição: 100% fibras celulósicas produto nao perecível.			
152007	SABONETE LIQUIDO concentrado,fragrancias diversas. E mbalagem com 500ML, com dado	267,00	19,000	5.073,00
	SABONETE LIQUIDO concentrado,fragrancias diversas. Embalagem com 500ML, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade			
152008	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA papel higienico com folhas duplas,picotada,alta	125,00	126,990	15.873,75
	PAPEL HIGIENICO COM FOLHA DUPLA papel higienico com folhas duplas,picotada,alta qualidade,gofrado,não perfumado,antialérgico,branco,100% de fibras naturais(celulósica),de 30mX10cm, acondicionadoem sacos plástico,fardos com64 rolos.			
152009	PANO DE CHÃO.em algodão lavado, tipo saco, para limp eza, cor branca, dimensões a	569,00	10,300	5.860,70
	PANO DE CHÃO.em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm			
152010	PANO DE PRATO.material algodão cru, comprimento 60 c m, largura 40 cm, cores dive	326,00	5,250	1.711,50
	PANO DE PRATO.material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cores diversas, características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.			
152011	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, LATA COM 360 M L, CAIXA COM 06 UNIDADES	142,00	109,000	15.478,00
	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL, LATA COM 360 ML, CAIXA COM 06 UNIDADES			
152012	SABÃO EM PÓ 500g Composição carbonatos, silicatos, f osfatos, tensoativos não iô-	393,00	7,100	2.790,30
	SABÃO EM PÓ 500g Composição carbonatos, silicatos,			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



	fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejantes, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, embalagem de 500 gramas.				
152013	SACO PARA LIXO 100L cor preto, capacidade nominal 10 0 litros/ 20,0 kg, dimensões SACO PARA LIXO 100L cor preto, capacidade nominal 100 litros/ 20,0 kg, dimensões: 70cm x 90cm. Pacote: contém 05 unidades.	PACOTE	1.046,00	3,350	3.504,10
152014	SACO PARA LIXO 30L cor preto, capacidade nominal 30 litros/ 6,0 kg, dimensões: 4 SACO PARA LIXO 30L cor preto, capacidade nominal 30 litros/ 6,0 kg, dimensões: 47cm x 55cm. Pacote: contém 10 unidades.	PACOTE	680,00	3,600	2.448,00
152015	SACO PARA LIXO 50L cor preto, capacidade nominal 50 litros/ 10,0 kg, dimensões: SACO PARA LIXO 50L cor preto, capacidade nominal 50 litros/ 10,0 kg, dimensões: 55cm x 74cm. Pacote: contém 10 unidades.	PACOTE	1.015,00	3,700	3.755,50
152016	VASSOURA PET vassoura feita com cerdas de garrafa pe t, possui alta durabilidade, VASSOURA PET vassoura feita com cerdas de garrafa pet, possui alta durabilidade, com cabo de madeira.	UNIDADE	415,00	20,800	8.632,00
152017	PRATO PLASTICO DESCATÁVEL 18 CM REDONDO, E PACOTES C OM 10 UNIDADE PRATO PLASTICO DESCATÁVEL 18 CM REDONDO, E PACOTES COM 10 UNIDADE	PACOTE	148,00	4,280	633,44
152018	PRATO FUNDO DESCARTAVEL 15 CM PACOTE DE 10 UNIDADES	PACOTE	426,00	2,840	1.209,84
152019	PRATO FUNDO DESCARTAVEL 15 CM PACOTE DE 10 UNIDADES PRATO FUNDO DESCATÁVEL 12 CM PACOTE COM 10 UNIDADES PRATO FUNDO DESCATÁVEL 12 CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	172,00	2,490	428,28
152020	LÃ DE AÇO C/8 COMPOSTO DE AÇO CARBONO,ACONDICIONADO EM 8 LÃ NO PACOTE LÃ DE AÇO C/8 COMPOSTO DE AÇO CARBONO,ACONDICIONADO EM 8 LÃ NO PACOTE	PACOTE	342,00	5,000	1.710,00
152021	SABÃO EM PÓ - 1KG Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter ext SABÃO EM PÓ - 1KG Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencia, número do lote, validade e numero de registro no Ministerio da Saúde	PACOTE	1.840,00	13,900	25.576,00
152022	ÁGUA SANITÁRIA 1L.1 litro, para limpeza geral, bacte ricida e germicida, embalage ÁGUA SANITÁRIA 1L.1 litro, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CX C/ 12 UNID	CAIXA	336,00	47,000	15.792,00
152023	COPO DESCARTAVEL 250ML COPO DESCARTAVEL 250ML	PACOTE	93,00	12,000	1.116,00
152024	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS MEDIDA 34x22,5x30, UNIDADE CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS MEDIDA 34x22,5x30,6cm	UNIDADE	14,00	37,000	518,00
152025	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 21 LITROS CAIXA TERMICA DE ISOPOR 21 LITROS	UNIDADE	14,00	48,000	672,00
152026	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 27 LITROS CAIXA TERMICA DE ISOPOR 27 LITROS	UNIDADE	16,00	68,300	1.092,80
152027	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120 LITROS CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120 LITROS	UNIDADE	20,00	221,000	4.420,00
152028	DETERGENTE 500ML CAIXA C/24 UNIDADE composição agent e alcalino solvente e deterg DETERGENTE 500ML CAIXA C/24 UNIDADE composição agente alcalino solvente e detergente sintético,componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contém tensoativo,biodegradável, embalagem plástica resistente com no minimo 500 ml, caixa com 24 unidades.	CAIXA	521,00	99,000	51.579,00
152029	SACO PLÁSTICO DE 2L SACO PLÁSTICO DE 2L	CENTO	50,00	10,900	545,00
152030	Saco Plastico para Lixo 200L cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: po Saco Plastico para Lixo 200L cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. Pacote com 10 unidades	PACOTE	194,00	12,900	2.502,60
152031	INSETICIDA EM AEROSSOL UNIDADE inodoro, a base de ág ua para moscas, mosquitos e INSETICIDA EM AEROSSOL UNIDADE inodoro, a base de água para moscas, mosquitos e baratas, uso doméstico. Embalagem com 300 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	294,00	18,600	5.468,40
152032	SABÃO EM BARRA 500G limpeza em geral, biodegradável, barra de 500G. Embalagem co SABÃO EM BARRA 500G limpeza em geral, biodegradável, barra de 500G. Embalagem com o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 20 unidades	CAIXA	136,00	150,000	20.400,00
152033	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO liquido de 1 litro. Com dado s do fabricante, data de fab ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO liquido de 1 litro. Com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	49,00	12,400	607,60
152034	ESPONJA MULTIUSO (DUPLA FACE)ESPONJA MULTIUSO DUPL ACE-Especificação : sintetic ESPONJA MULTIUSO (DUPLA FACE)ESPONJA MULTIUSO DUPL FACE-Especificação : sintetica a base de poliuretano com bactericida e fibra sintetica,pacote com 4 unidades	PACOTE	470,00	8,000	3.760,00
152035	Vassoura em Piaçava Tipo leque, base de madeira reve stido por plástico e cabo co Vassoura em Piaçava Tipo leque, base de madeira revestido por plástico e cabo com madeira enroscado,base no mínimo 15 cm largura.	UNIDADE	79,00	14,300	1.129,70
152036	FILME DE PVC 28CM X 100M FILME DE PVC 28CM X 100M	ROLO	185,00	21,500	3.977,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



152037	VASSOURA GARI.. Especificação : material cerdas piaçava, material cabo madeira, VASSOURA GARI.. Especificação : material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).	54,00	204,000	11.016,00
152038	ÁLCOOL ETÍLICO.. Etílico hidratado líquido 70% Certi ficado INMETRO e Norma da AB ÁLCOOL ETÍLICO.. Etílico hidratado líquido 70% Certificado INMETRO e Norma da ABNT NBR 5991 e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem frasco plástico de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES	47,00	148,000	6.956,00
152039	ISQUEIRO..Neutro à base de ácido sulfônico. Embalage m em frascos de 50 ml, com d ISQUEIRO..Neutro à base de ácido sulfônico. Embalagem em frascos de 50 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	151,00	7,700	1.162,70
152040	COPO DESCARTÁVEL 180ml..Polipropileno, caixa com 25 pacotes com 100 unidades de COPO DESCARTÁVEL 180ml..Polipropileno, caixa com 25 pacotes com 100 unidades de 180 ml.	114,00	224,000	25.536,00
152041	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPESA PESADA.para aplicação em qualquer superfície lavá LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPESA PESADA.para aplicação em qualquer superfície lavável e na remoção de gordura, poeiras e outros tipos de sujeira. Frasco com 500 ml. Especificando o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	117,00	198,000	23.166,00
152042	RODO PEQUENO, CABO DE MADEIRA material cabo de madei ra, quantidade de borrachas RODO PEQUENO, CABO DE MADEIRA material cabo de madeira, quantidade de borrachas 02 unidades, comprimento 30 cm, com serrilhado para fixação de pano.	59,00	12,000	708,00
152043	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70 GRAUS Certificado INMETRO e Norma da ABNT NBR 5991 e Re ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70 GRAUS Certificado INMETRO e Norma da ABNT NBR 5991 e Registro no Ministério da Saúde. Embalagem em plástico transparente, embalagem de 1LT, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 12 UNIDADES	32,00	174,000	5.568,00
152044	PÁ PARA LIXO em plástico, cabo de madeira revestido em plástico com suporte susp PÁ PARA LIXO em plástico, cabo de madeira revestido em plástico com suporte suspensor. Dimensões aproximadas: 25x26x8,5 cm.	37,00	16,000	592,00
152045	RODO..Com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente, para RODO..Com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente, para piso, cepa em polipropileno, com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado com altura mínima de 120 cm.	18,00	25,800	464,40
152046	ESCOVA MULTIUSO..Escova que encaixa na mão. Facilita o esfregar. Cerdas resisten ESCOVA MULTIUSO..Escova que encaixa na mão. Facilita o esfregar. Cerdas resistentes que duram mais, 5 cm x 11,8 cm x 6,5 cm.	82,00	5,400	442,80
			VALOR GLOBAL R\$	348.928,98

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados do(a) dia 24 de janeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 348.928,98 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/01/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

V-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII-**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII-Multa:

- 1. Moratória de...% (....por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..(.....) dias;
 - 2. Moratória de...% (....por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de ..% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1. de% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2025 Atividade 1001.101220002.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1001.103020004.2.084 Garantia de Serviços de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1001.103010004.2.077 Manutenção do Programa Saúde Bucal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2025 Atividade 1001.103010004.2.078 Manutenção do Programa Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 05.149.125/0001-00



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de NOVA TIMBOTEUA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NOVA TIMBOTEUA/PA, 24 de Janeiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.790.338/0001-00
CONTRATANTE

PEG PAG LTDA
CNPJ 04.470.529/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____